

Lei nº 1058/1.987

“Orça a receita e fixa a despesa do Município de Guariba para o exercício financeiro de 1988”

A Câmara Municipal de Guariba, em sessão realizada no dia 16 de novembro de 1987, Aprovou, e eu, Orlando Vitorino, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte, ...

Lei

Artigo 1º) - O orçamento geral do Município de Guariba, para o exercício de 1988, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a despesa em CZH 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzados).

Artigo 2º) - A receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos e de outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo nº 02 de acordo com o seguinte desdobramento:

1) - Receitas Correntes

1-1 - Receita Tributária	CZH	3.900.000,00
1-2 - Receita Patrimonial	CZH	300.000,00
1-3 - Receita Industrial	-CZH	40.000,00
1-4 - Transferências Correntes	CZH	94.560.000,00
1-5 - Outras Receitas Correntes	CZH	1.200.000,00

CZ\$ 100.000.000,00.

II) - Receitas de Capital

2-1 - Operações de crédito

CZ\$ 37.500.000,00

2-2 - Alienação de Bens

CZ\$ 150.000,00.

2-3 - Transferências de capital

CZ\$ 12.350.000,00

CZ\$ 50.000.000,00

Total Geral da Receita

CZ\$ 150.000.000,00

Artigo 39) - A despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do adendo III - anexo 2, conforme o seguinte desdobramento:

I) - Poder Legislativo

1-1 - Corpo Legislativo

CZ\$ 6720.000,00

1-2 - Secretaria

CZ\$ 3.192.000,00 - CZ\$ 9.912.000,00

II) - Poder Executivo

2-1 - Gabinete

CZ\$ 3.015.000,00

2-2 - Assessoria e Planejamento

CZ\$ 1.030.000,00

2-3 - Junta de Alistamento Militar

CZ\$ 104.000,00

2-4 - Guarda Noturna

CZ\$ 5.040.000,00 - CZ\$ 9.189.000,00

III) - Prefeitura

3-1 - Secretaria

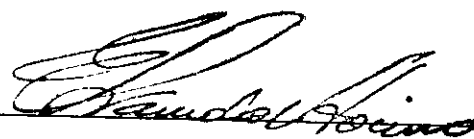
CZ\$ 9.050.000,00

3-2 - Finanças

CZ\$ 2840.000,00 - CZ\$ 11.890.000,00

IV) - Educação e Cultura

4-1 - Estabelecimentos Escolares



----- CZH 12.236,00,00
4-2- Merenda Escolar -----

----- CZH 4.800.000,00

4-3- Cultura e Esportes -----

----- CZH 2.250.000,00 ----- CZH 19.286.000,00

V) - Obras e Serviços Municipais

5-1- Administração

CZH 14.765.000,00

5-2- Matadouro -----

----- CZH 300.000,00

5-3- Serviço de Televisão -----

----- CZH 600.000,00

5-4- Serviço de Limpeza Pública -----

CZH 720.000,00

5-5- Cemitério

CZH 715.000,00

5-6- Iluminação Pública

CZH 5.375.000,00

5-7- Parques e jardins

CZH 545.000,00

5-8- Ruas e Avenidas

CZH 24.000.000,00 ----- CZH 47.020.000,00

VI) - Saúde e Saneamento

6-1- Serviços de Saúde

CZH 1.720.000,00

6-2- Saneamento Geral

CZH 10.000.000,00 ----- CZH 11.720.000,00

VII) - Assistência e Previdência Social

7-1- Assistência Social

CZH 10.905.000,00

7-2- Previdência Social

CZH 2.704.000,00 ----- CZH 13.609.000,00

VIII) - Viagem e Transporte

8.1 - Estação Rodoviária

CZ# 174.000,00

8.2 - Serviços de Estradas de Rodagens Municipais

CZ# 27.200.000,00 -

CZ# 27.374.000,00

Total Geral da Despesa CZ# 15.000.000,00

Artigo 4º - O Executivo Municipal expedirá, mediante Decreto, as tabelas explicativas da distribuição de verbas por elementos constantes nos anexos da Despesa, nos termos do artigo 4º da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Fica autorizado o Executivo Municipal a:

I) - Abrir em qualquer tempo créditos suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada, nos termos do artigo 4º da Lei 4320/64 e

II) - Realizar operações de crédito por antecipação da receita junto aos órgãos oficiais de crédito, até o limite de 25% da Receita prevista no corrente exercício financeiro de 1988, nos termos do artigo 4º da Lei nº 4.320/64.

Artigo 6º - Além da autorização contida no artigo anterior e de acordo com a Lei supra citada, o Executivo Municipal poderá abrir créditos adicionais para atender despesas de cumprimento de outra Lei que for aprovada na vigência do exercício financeiro de 1988.

§ Único: - Os créditos de que trata este artigo, ficam limitados até a importância restata da obrigação legal.

Artigo 7º - No exercício financeiro de 1988, ficam concedidas as seguintes subvenções que o Executivo pagará à conta de recursos das respectivas verbas

1) - Subvenção à APM da EEPG. "Professor Barros - Guariba CZ# 8.000,00

2) - Subvenção à APM da EEPG. "Bento Carlos

Botelho de Amarel "Guariba" -----

CZ# 8.000,00

3)- Subvenção à APM da "EEPSG" José Pacifico - Gua-
riba -----

CZ# 9.000,00

4)- Subvenção à APM da EEPG "Josefina de Comar-
go Neves" - Guariba -----

CZ# 5.000,00

5)- Subvenção à APM da EEPG "Professor Alfredo Ro-
lim de Moura" - Guariba -----

CZ# 3.000,00

6)- Subvenção à APM da EEPG "Gino Bellodi - Gua-
riba -----

CZ# 3.000,00

7)- Subvenção à Sociedade São Vicente de Paula -
Guariba -----

CZ# 30.000,00

8)- Subvenção à Associação de Puericultura de
Guariba -----

CZ# 30.000,00

9)- Subvenção ao Centro Social Comunitário "Cristo Rei"
Guariba -----

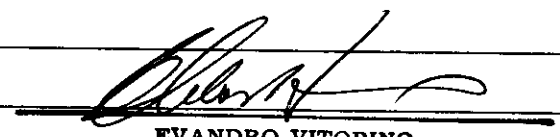
CZ# 30.000,00

10)- Subvenção à APAE - Associação de Pais e Ami-
gos do Excepcional - Jaborcaval -----

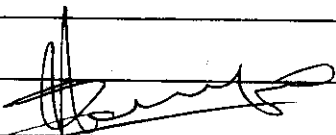
CZ# 15.000,00

Parágrafo Único: As Entidades referidas neste artigo
prestarão conta da aplicação das respectivas verbas
na forma que estabelece a Legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 18 de novembro
de 1.987!


EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guariba

Apresentado nestas Divisões de Administração e Pla-
nejamento, na mesma data.


Sônia Ap. Guerra de Araujo
Dir. Div. Adm. Planejamento

Apresentado neste cartório para arquivamento, nos
termos do artigo 55, § 4º do Decreto Lei Complementar
nº 09 de 31/12/89.

Luiz Marcelo Theodoro de Lima

0

Oficial maior